



TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a adesão da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada ao consórcio Cemig SIM, o qual proporcionará um abatimento no valor das contas de energia elétrica das unidades consumidoras de titularidade da Prefeitura, utilizando produção de energia fotovoltaica 100% sustentável e com baixo impacto ambiental, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência.

1.2 DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO: O serviço será prestado através da geração de energia fotovoltaica em usinas da Cemig SIM, que será injetada na rede da distribuidora local (Cemig Distribuição), gerando créditos de energia que serão compensados nas faturas de energia elétrica das unidades consumidoras da Prefeitura de Lagoa Dourada. O percentual de abatimento será de 16% (dezesesseis por cento) sobre o consumo de energia, conforme modelo de contrato de adesão da Cemig SIM. A Prefeitura de Lagoa Dourada receberá duas faturas mensais: uma da distribuidora (Cemig Distribuição) abarcando tributos, taxas e outros encargos, e outra da Cemig SIM referente apenas ao consumo de energia compensado, com o desconto aplicado.

1.2.1 O serviço será prestado de forma contínua, mensalmente, com a compensação dos créditos de energia gerados nas usinas fotovoltaicas da Cemig SIM nas faturas de energia elétrica das unidades consumidoras da Prefeitura de Lagoa Dourada.

2- DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justificativa: Conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo, a presente contratação justifica-se pela necessidade de reduzir os custos com energia elétrica da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada, utilizando para tanto uma alternativa sustentável e de baixo impacto ambiental, que se utiliza de geradores de energia fotovoltaica renovável. Esta medida busca a economia de recursos públicos, possibilitando o atendimento de outras demandas e contribuindo para a sustentabilidade ambiental do município.

Justifica-se a contratação pela modalidade de dispensa de licitação, com fundamento no

Art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/21, por se tratar de serviço prestado por entidade que integra a Administração Pública (Cemig SIM, subsidiária da Cemig) e que foi criada para esse fim específico, qual seja, a produção e compensação de energia fotovoltaica 100% renovável, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O serviço a ser contratado atende à solução como um todo por proporcionar um desconto significativo nas contas de energia elétrica da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada, além de preservar o meio ambiente, tendo em vista que a geração de energia elétrica ocorre de maneira sustentável, utilizando fontes renováveis e de baixo impacto ambiental. A adesão ao Cemig SIM não exige investimentos iniciais por parte da Prefeitura, nem a necessidade de obras ou instalações de painéis solares em suas dependências, tornando a solução de fácil implementação e gestão.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Adesão a consórcio Cemig SIM para serviço de redução de custos com energia elétrica em percentual de 16% (dezesesseis por cento), utilizando forma de produção de energia fotovoltaica sustentável e renovável que possui baixo impacto ambiental.	Serv.	12	0,00	0,00

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a habilitação do fornecedor (Cemig SIM), serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação previstas no Art. 62 da Lei nº 14.133/2021, compatíveis com a natureza jurídica da contratada e do objeto.

4.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Nos termos do Art. 68 da Lei nº 14.133/2021, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

4.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no



caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.2. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.3. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.4. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.5. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.2.6. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.2.7. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.3. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

4.3.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.4. DISPOSIÇÕES GERAIS

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

4.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da proposta.

4.4.3. A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia acompanhada de declaração de autenticidade ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

5- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- A prestadora dos serviços somente iniciará os trabalhos após recebimento de ordem de serviços.



- O prazo de execução será pelo período de 12 (doze) meses, período este referente à vigência contratual que poderá, à critério da Administração, ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
- Os serviços deverão ser executados de acordo com todas as especificações técnicas constantes neste termo de referência, no termo de adesão ao contrato de consórcio, no contrato administrativo e demais documentos anexos.
- Verificada a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a fiscalização do DAE comunicará imediatamente, por escrito, ao Gestor do Contrato, que encaminhará para providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação das penalidades, quando for o caso.
- A empresa prestadora dos serviços é responsável pelos danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- Os serviços serão prestados junto as unidades de baixa tensão transcritas no termo de adesão ao consórcio CEMIG SIM e o desconto será aplicado em todas as faturas conforme especificado.

6- OBRIGAÇÕES

6.1 - Obrigações da contratada

- Responsabilizar-se unicamente, integralmente e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a Prefeitura de Lagoa Dourada ou a terceiros, provenientes do fornecimento ou da prestação dos serviços, quaisquer que seja o caso, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do licitante.
- Fornecer e executar o objeto do presente termo, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo.
- Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.



- Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou pelo gestor do contrato ou, ainda, pelo prefeito municipal (art. 137, II, da Lei Federal 14.133/2021) e prestar todo e quaisquer esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- Cientificar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, à fiscalização da Prefeitura de Lagoa Dourada de quaisquer ocorrências anormais durante a prestação de serviços.
- Corrigir prontamente quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da Prefeitura de Lagoa Dourada.
- Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.
- Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art 124, II, “d”, da Lei Federal 14.133/2021.
- É obrigação do consórcio CEMIG SIM, manter o fornecimento de energia elétrica conforme os padrões exigidos, e efetuar o devido desconto de 16% (dezesseis por cento) em cada fatura a ser paga pela Prefeitura de Lagoa Dourada.

6.2 - Obrigações da contratante

- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução dos serviços prestados por escrito;
- fiscalizar a execução dos serviços, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;



- assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução na execução dos serviços;

7- DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Pela natureza da presente contratação, a execução do objeto se dará de forma parcelada mensalmente, com a compensação dos créditos de energia nas faturas de energia elétrica da Prefeitura de Lagoa Dourada.

7.2 O serviço deverá ser ativado em até 15 dias, a contar da assinatura do Termo de Adesão ou de qualquer outro instrumento hábil nos termos do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 Os serviços serão prestados disponibilizando energia elétrica compensada e ocorrendo o desconto em todas as faturas devidas pela Prefeitura.

7.4 DO RECEBIMENTO:

7.4.1 Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, pelo fiscal designado, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

7.4.2 Definitivamente, em até 30 (trinta) dias, pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.5 DA RECUSA DO OBJETO:

7.5.1 Se houver rejeição do objeto, nos termos do Art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá proceder à reparação sem qualquer ônus para a Administração e dentro de prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 03 (três) dias de sua ocorrência.

7.5.2 A rejeição do objeto será formalizada através de termo próprio e comunicada à contratada por meio idôneo, físico ou eletrônico, cuja prova da comunicação será encartada aos autos do Procedimento.

7.6 Após a execução completa do objeto contratado, incluindo a realização de todos os pagamentos devidos, o gestor lavrará termo de encerramento da execução e encaminhará à autoridade superior para a devida conclusão do Processo.



8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, serão nomeados servidores para gestão e fiscalização do contrato.

8.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

8.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4 O fiscal lavrará termo detalhado do recebimento provisório, apontando todas as circunstâncias envolvidas na execução do objeto, atestando sua regularidade ou não.

8.5 O gestor lavrará termo detalhado do recebimento definitivo, atestando se a execução do objeto atendeu todas as exigências do Termo de Referência e do Contrato.

8.6 A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei nº 14.133/2021 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

8.7 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.8 A subcontratação só será admitida mediante prévia anuência da contratante, condicionada à apresentação de toda documentação comprobatória dos requisitos da contratação previstos neste termo.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do consórcio Cemig SIM dar-se-á por meio de dispensa de licitação, conforme Art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os serviços de produção de energia elétrica fotovoltaica e o respectivo desconto na fatura são prestados por órgão ou entidade que integram a Administração Pública e que foram criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.



10. DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

10.1. Em adstrição às diretrizes do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado para a presente contratação será de R\$ 0,00 (zero reais) para a adesão inicial, uma vez que a Cemig SIM não cobra taxa de adesão. A economia gerada será de 16% sobre o valor das faturas de energia elétrica, conforme estimativa a ser apresentada pela Cemig SIM com base no histórico de consumo da Prefeitura de Lagoa Dourada.

10.2. O valor da proposta deve abranger os custos de geração de energia e manutenção da usina, bem como os encargos trabalhistas e fiscais inerentes à operação da Cemig SIM, sem ônus adicionais para a Prefeitura de Lagoa Dourada.

10.3. Foram utilizadas pesquisas de outros órgãos e prefeituras, como o Processo 070/2024, DE 01/2024, do DAE de João Monlevade – MG, para comprovar o custo zero e a porcentagem de 16% de economia sobre o valor das faturas de energia.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de contratação que não gerará custos ao município não há a necessidade de indicação de dotação orçamentária.

Lagoa Dourada, 07 de agosto de 2025

Fernanda de Andrade Vale
Secretária Municipal de Planejamento